PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 221
Mov. 64

# ATA DA 134ª REUNIÃO DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO

Aos 09 (nove) dias do junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), iniciou-se a 6ª Reunião do ano de 2026 do GIT, criado pelo Decreto Estadual nº 3.992/2012. A reunião foi realizada na sede da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, Palácio das Araucárias, 1º Andar, Centro Cívico, na sala de reuniões 01 e contou com a presença dos membros do Instituto Água e Terra – IAT e da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP que abaixo assinam a ata. A Secretária Executiva, Ana Cristina Negoseki abriu a reunião e apresentou a pauta prevista para o dia e solicitou a inclusão de um protocolo que não constava na pauta previamente encaminhada aos membros, o que foi consentido pelos presentes. A seguir passou a relatar sobre cada um dos pedidos conforme segue:

**1.** **Protocolo:** 25.734.411-8 COT 213/2026 **Requerente:** Prefeitura Municipal de Campo Magro **Interessado:** Jorge Lalico; **Solicitação:** Trata-se de solicitação para análise e emissão de Consulta Prévia para desmembramento do imóvel localizado na Rua Rosa Sidoski Valenga, no Município de Campo Magro, objeto de matrícula n° 16992, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Almirante Tamandaré, com área total de 2.459,00 m². A secretária executiva do GIT disse que o imóvel está inserido na APA Estadual do Passaúna, na APA Estadual do Rio Verde e na UTP de Campo Magro, e que após análise do pedido pelo Departamento responsável, verificou-se que as zonas referentes à APA do Rio Verde e a UTP de Campo Magro geram sobreposição de zoneamento em grande parte do imóvel, possuindo, inclusive, parâmetros urbanísticos distintos, dessa forma, a solicitação foi enviada para o GIT para que seja definido qual zoneamento e respectivos parâmetros deverão ser adotados para o imóvel em questão. **Parecer:** Os membros do GIT não verificaram sobreposição de zoneamento e esclareceram que a área contida na Unidade Territorial de Planejamento de Campo Magro – UTP de Campo Magro passou a integrar a APA do Rio Verde, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.796/2012, contudo, ficou mantido o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, definido pelo Decreto Estadual nº 1.611/1999 e suas alterações, conforme estabelece o Art. 15. dessa mesma legislação. Os membros do GIT também verificaram que o imóvel está na Zona de Ocupação Orientada da Apa do Rio Passaúna e na Zona de Urbanização Consolidada 1, da Apa do Rio Verde, contudo por estar em sua maior porção na ZUC 1, deverá atender aos parâmetros urbanísticos aplicáveis para essa zona, estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 1.611/1999 e alterações, e também levou-se em consideração que o imóvel objeto do desmembramento possui área inferior à área mínima exigida para os lotes situados na ZOO que é de 5.000,00.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 11/06/2026 17:13. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 11/06/2026 17:13. Demais assinaturas na folha 226a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ae7d664fa859cccd413aee5121b4c897**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 222
Mov. 64

**2. Protocolo:** 23.212.975-8 COT 007/2026 **Requerente/Interessado:** Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná **Solicitação: Protocolo:** 25.212.975-8 **Requerente:** Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná **Solicitação:** Trata-se de pedido enviado pelo Departamento de Planejamento através do MEMORANDO 01/2026/DPM, para avaliação do Grupo Interinstitucional de Trabalho quanto à elaboração de regulamentação para tratamento e destinação de efluentes de empreendimentos industriais de pequeno porte em área de manancial, conforme parágrafo único do art. 24 da Lei Estadual nº 12.248/1998. **Parecer:** Os membros do GIT tomaram conhecimento dos técnicos que foram indicados pelo Instituto Água e Terra para compor o grupo de trabalho responsável pela elaboração de proposta de regulamentação específica. A representante da AMEP ficou de verificar junto ao Diretor Técnico e ao Coordenador do DPM, a possibilidade de participação de outros técnicos da instituição, bem como também será verificada a disponibilidade para agendamento de reunião específica e convocação dos técnicos indicados.

**3. Protocolo:** 25.990.652-0 COT 320/2026 **Requerente:** Prefeitura Municipal de Campo Largo **Interessado:** Antônio Glademyr Silverio **Solicitação:** Trata-se de pedido em atendimento a solicitação contida no Processo Administrativo nº 33409/2026 onde o requerente, Antônio Glademyr Silverio, solicita o deferimento dos Órgãos competentes para constituição de Alvará de Localização e Licença para Funcionamento, para estabelecimento localizado na Rua Vereador Augustinho Cúnico, s/n°, Bairro Rondinha, no município de Campo Largo, em imóvel inserido na APA do Rio Verde, mais precisamente na Zona de Urbanização Consolidada e Corredor de Uso Especial. Conforme consta no Ofício n. 15/2026 – SMDEI/PMCL, a atividade pretendida é a Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (CNAE 4744-0/05), classificado como Comércio e Serviço de Bairro. ZUC: Permissível / CUE: Proibido. **Parecer:** Os membros do GIT não tiveram nada a se opor em relação à atividade pretendida de Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (CNAE 4744-0/05).

**4. Protocolo:** 23.118.505-4 COT 313/2026 **Requerente:** Lidia Sayoko Tanaka **Interessado:** Timbituva Empreendimentos Ltda **Solicitação:** Trata-se de pedido para Licença Ambiental Simplificada (LAS) para instalação do emissário de esgoto externo ao Condomínio Alphaville Paraná, a ser instalado no município de Campo Largo/PR. A representante do IAT explicou que está sendo licenciado o coletor tronco do condomínio residencial Alphaville Paraná, e disse o condomínio já foi objeto de licenciamento ambiental pelo IAT. Explicou que o traçado do coletor tronco tem origem no condomínio, passando pela Rua Domingos Puppi e atravessando o imóvel lindeiro até se conectar com a rede existente da Sanepar. Informou que existe outro protocolo sob nº25.578.783-7 referente ao pedido de Autorização Ambiental para

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 11/06/2026 17:13. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 11/06/2026 17:13. Demais assinaturas na folha 226a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ae7d664fa859cccd413aee5121b4c897**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 223
Mov. 64

supressão de vegetação. Relatou que o pedido foi encaminhado à DIPAN e que no documento emitido pelo setor responsável, constatou o entendimento de que a implantação do coletor tronco configurava uso omisso no zoneamento aplicável e por isso haveria a necessidade de manifestação do GIT. Foi recordado que o referido pedido foi enviado à secretaria do GIT, que por sua vez, devolveu dizendo que se tratava de um componente de equipamento urbano de infraestrutura, e não de um uso propriamente dito, e que dessa forma, não entendia pela necessidade de manifestação do Conselho da Apa do Rio Verde, cuja atribuições têm sido desempenhadas pelo GIT. A representante da AMEP mencionou, ainda, que o documento emitido pela DIPAN relata a existência de intervenções em Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV), as quais poderiam ser enquadradas como de utilidade pública, e destacou que, para esse enquadramento, seria necessária a emissão de decreto de utilidade pública. Informou, contudo, que o Município ainda não teria emitido o referido decreto, por entender que o pedido deveria ser formalizado em nome da SANEPAR, e que isso ainda não seria possível neste momento, uma vez que a área ainda não foi doada à concessionária. Por fim, esclareceu que não seria uma atribuição do GIT manifestar-se sobre o enquadramento da intervenção como de utilidade pública por se tratar de assunto a ser analisado no âmbito do licenciamento ambiental. A representante da AMEP também recordou que foi enviado ao Departamento de Planejamento da AMEP o protocolo sob nº24.500.325-0, onde foi solicitado pelo município a Consulta Prévia para implantação do coletor tronco, e que foi emitido um parecer assinado por ela. **Parecer:** Os membros do GIT reforçaram que a implantação do coletor tronco não se trata de um uso, e sim de um dispositivo de equipamento de infraestrutura, conforme Lei Federal nº 6.766/79. Os membros reforçaram ainda sobre as competências do GIT estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 3.992/2012.

**5. Protocolo:** 25.811.765-4 COT 238/2026 **Requerente:** Prefeitura Municipal de Campo Largo **Interessado:** Rio Verde Empreendimentos Ltda **Solicitação**: Trata-se de pedido para análise e emissão de Consulta Prévia do projeto de implantação de Condomínio de lotes de grande porte, em nome de Rio Verde Empreendimentos Ltda, em imóvel com área de 1.722.659,29m², inserido na Apa do Rio Verde, no Corredor Especial de Uso Turístico - CEUT, na Zona de Ocupação Orientada – ZOO, na Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS e na Zona de Preservação de Fundo de Vale ZPFV. A secretária executiva disse o DOT recebeu um novo pedido para análise e emissão de Consulta Prévia e que esta responsável pela análise do processo no departamento. Recordou que o imóvel está inserido na Apa do Rio Verde, na Zona de Ocupação Orientada – ZOO, na Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS e na Zona de Preservação de Fundo de Vale ZPFV, e que o imóvel já teria sido objeto de análise pelo GIT em função do pedido de ajustes das ZPFV e ZCVS, e que inclusive esses

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 11/06/2026 17:13. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 11/06/2026 17:13. Demais assinaturas na folha 226a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ae7d664fa859cccd413aee5121b4c897**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 224
Mov. 64

ajustes já teriam passado pelo crivo do Conselho Gestos dos Mananciais. Disse também que o imóvel é atingido pelo Corredor Especial de Uso Turístico, correspondente aos eixos viários – Rua Domingos Puppi e Estrada para o Rio Verde, que dão acesso às comunidades rurais e ao longo dos quais já se desenvolvem atividades vinculadas ao turismo rural metropolitano. Destacou que o CEUT compreende uma faixa de 100 metros de largura ao longo desses eixos, contada a partir da faixa de domínio, e tem por objetivo incentivar o turismo rural, bem como a preservação da paisagem e das edificações de valor histórico-cultural. Acrescentou que o DOT possui um entendimento sobre esse zoneamento e que a fim de uniformizar a aplicação para outros casos, opina pela sua regulamentação. Relatou que o decreto traz um dispositivo especifico para os casos em que o CEUT sobrepõe a ZOO procedendo a leitura da respectiva exigência: "*para os casos de condomínios residenciais horizontais deverá ser respeitada uma faixa de 100 metros de cada lado ao longo da via, delimitada a partir da faixa de domínio da via, bem como a densidade máxima prevista para ZOO, ou seja, de 04 habitações/hectare que deverão ser computadas no cálculo do número total de habitações a serem construídas. As habitações (ou unidades) construídas no CEUT pertencentes ao condomínio, deverão obedecer a fração média de 2.500 m², dos quais no mínimo 20% do número total de frações geradas no Corredor deverão ser destinados aos usos comerciais, de serviços e/ou outras atividades ligadas ao turismo rural, paisagismo ou outros usos permitidos pela zona."* Explicou que o projeto delimitou a faixa de 100 metros correspondente ao CEUT e que, e que para fins de aplicação do percentual de 20%, foram consideradas todas as unidades atingidas pela faixa, sem excluir as frações parcialmente inseridos no CEUT. Informou que somando o número de frações projetadas, tem-se um total de 55 habitações/frações e aplicando-se o percentual de 20%, concluiu que 11 unidades deverão ser destinadas a usos diversos do habitacional. Esclareceu que poderão ser construídas 689,06 unidades/frações residenciais, resultado da aplicação da densidade máxima de 4 (quatro) habitações/hectare sobre a área total do imóvel que é 1.722.659,29 m², e que as unidades destinadas aos usos não habitacionais não são contabilizadas no cálculo de densidade. Esclareceu ainda que nas unidades destinadas aos outros usos são permitidas as atividades de: comercio e serviço vicinal, comércio e serviço de bairro, comunitário 2 – lazer e cultura, ensino e culto religioso, outras atividades e serviços ligados ao turismo, lazer e recreação, atividades de transformação artesanal de produtos de origem vegetal, animal e mineral desenvolvidas em edificação com até 500 m, conforme a tabela de parâmetros anexa ao decreto estadual nº 6.796/2012 e alterações. Informou que no decreto foram previstos os usos habitacional, comunitário, comercial e de serviços, agropecuária, mineração e manejo Florestal e/ou Agrossilvipastoril, trazendo também a definição dessas categorias e exemplos das atividades passíveis de

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 11/06/2026 17:13. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 11/06/2026 17:13. Demais assinaturas na folha 226a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ae7d664fa859cccd413aee5121b4c897**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 225
Mov. 64

enquadramento em cada uma delas. Informou que a tabela da CEUT faz referência ao termo "paisagismo", o que pode induzir à interpretação de que seria um uso. A representante do IAT disse que esteve realizando vistoria no local, em razão de outra licença, constatando que ao longo do empreendimento existem poucas áreas destinadas ao comércio e/ou serviço. A representante da AMEP questionou se seria possível projetar mais 11 (onze) unidades, além das unidades habitacionais previstas, para atendimento à exigência legal, ou se seria necessário converter parte das frações já projetadas para os outros usos. A secretária executiva esclareceu que poderiam ser previstas unidades adicionais destinadas a usos não habitacionais, além daquelas já contempladas no projeto, porém, manifestou o entendimento de que não há área disponível para a implantação dessas unidades, tendo em vista que parte da faixa abrangida pelo CEUT encontra-se inserida na Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) e em área sujeita à curva de inundação. Acrescentou que o projeto contempla uma área denominada "área remanescente", a qual também está localizada dentro da área com restrições, e que já foi alertado aos representantes do interessado. Por fim, foi questionado aos membros se a totalidade da área correspondente às frações poderia ser destinada ao paisagismo. Em resposta, os membros esclareceram que, embora o paisagismo represente um importante elemento de qualificação dos espaços, sua adoção isolada não seria suficiente para atender aos objetivos estabelecidos pela CEUT. Destacou-se que, em razão do porte do empreendimento e da localização da área, mostra-se recomendável a previsão de unidades voltadas aos demais usos admitidos pelo Decreto Estadual. A representante do IAT se manifestou contrária a adoção apenas de paisagismo. Na sequência, a representante da AMEP questionou se o projeto em discussão correspondia ao mesmo apresentado no pedido de Consulta Prévia, e a Secretaria do GIT confirmou que sim. A representante da AMEP manifestou o entendimento de que a proposta, nos moldes apresentados, não contemplava integralmente os requisitos da CEUT, posicionamento que foi acompanhado pela Secretaria. **Parecer:** Os membros manifestaram-se pela revisão do projeto apresentado ao DOT, afim de que haja atendimento integral da proposta às diretrizes da CEUT.

**Comunicado:** A próxima reunião ordinária será realizada no dia 14 de junho de 2026, às 10:30hrs, na sede da AMEP. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que lida e aprovada será assinada (eletronicamente) pelos participantes conforme assinam abaixo:

**Ana Cristina Negoseki**
Secretária Executiva GIT
Assessor Urbanista
AMEP/DOT

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 11/06/2026 17:13. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 11/06/2026 17:13. Demais assinaturas na folha 226a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ae7d664fa859cccd413aee5121b4c897**

Membros:

**Maria Eugênia Vasques Martins**
Engenheira Civil
Titular – AMEP/DPLAN

**Letícia Andrade Câmara**
Engenheira Civil
Suplente – IAT/ERCBA/SEIL

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 11/06/2026 17:13. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 11/06/2026 17:13. Demais assinaturas na folha 226a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ae7d664fa859cccd413aee5121b4c897**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 226a
Mov. 64

Documento: **ATA_DA_134_REUNIAO_DO_GIT_09_06_2026.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 11/06/2026 17:13.

Assinatura Avançada realizada por: **Leticia Andrade Camara (XXX.647.329-XX)** em 12/06/2026 08:54 Local: IAP/ERCBA-GERALI/FISCALIZACAO/SIGO, **Maria Eugênia Piccoli Vasques (XXX.182.179-XX)** em 15/06/2026 10:31 Local: AMEP/DPM.

Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 11/06/2026 17:13.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: